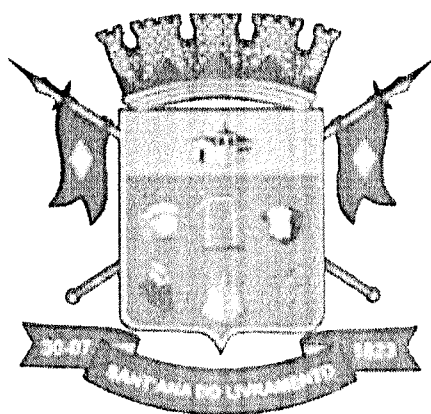
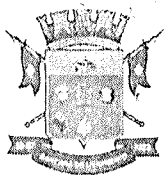




ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Coordenação da Atenção Primária à Saúde

Concorrência pública para contratação de empresa especializada para execução de Reforma e Ampliação nas ESF's Santa Rosa, Divisa e Tabatinga com utilização de recursos provenientes de emendas impositivas no município de Sant'Ana do Livramento/RS



ESF Divisa – José Paulo da Silva

Esta unidade receberá obras de reforma e ampliação com o apoio da Emenda Impositiva Municipal abaixo:

- **Emenda nº 115/2025**, do Vereador Felipe Torres – R\$ 125.000,00.

Com estes recursos, será possível realizar ampliação com área externa e reforma estrutural, incluindo a construção da área coberta de 60 m², qualificando o espaço para atendimento coletivo e garantindo maior resolutividade à equipe de saúde da família.

ESF Tabatinga – Maria Abegahir

A ESF Tabatinga contará com investimentos oriundos da Emenda Impositiva nº 146/2025, do Vereador Aquiles Pires, no valor de R\$ 145.000,00, que permitirá a execução de reforma e ampliação da unidade, com a construção da área coberta voltada a atividades em grupo e atendimentos coletivos, favorecendo o vínculo comunitário e a integralidade do cuidado prestado.

2 – PREVISÕES NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

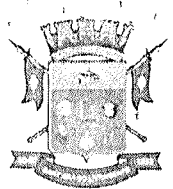
A contratação que se busca por meio deste ETP será acrescida ao PCA do ano de 2025.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O processo de contratação se dará por meio de Concorrência Pública de acordo com os preceitos da Lei 14.133/2021, com maiores detalhes a serem especificados no Termo de Referência que acompanhará este Estudo Técnico Preliminar.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades necessárias dos itens que suprirão as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde encontram-se elencadas na tabela abaixo, divididas por lotes:



serão observadas as **normas técnicas e diretrizes ambientais** pertinentes à construção civil, especialmente no que tange:

- Ao **gerenciamento adequado dos resíduos da construção**, conforme determinações da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010);
- À **utilização racional de recursos naturais**, com preferência por materiais sustentáveis e reaproveitamento de insumos, sempre que possível;
- À garantia de **acessibilidade, ventilação e iluminação natural** nas novas áreas construídas, em conformidade com as boas práticas de saúde ambiental e sustentabilidade;
- Ao **controle de ruídos e poeira** durante a execução da obra, minimizando incômodos à comunidade do entorno.

Assim, os impactos ambientais são considerados mínimos, localizados e plenamente mitigáveis, sendo compatíveis com o porte da obra e os benefícios esperados à população.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A viabilidade da contratação é amplamente respaldada por fatores técnicos, operacionais e financeiros:

- **Técnica**, pela existência de demanda comprovada nas três unidades de saúde, onde há carência de espaços adequados para atividades coletivas, comprometendo a efetividade das ações da Atenção Primária à Saúde;
- **Operacional**, pois há capacidade institucional da Secretaria Municipal de Saúde para acompanhar, fiscalizar e executar os contratos administrativos decorrentes da licitação;
- **Financeira**, considerando que os recursos necessários já estão assegurados por **emendas impositivas municipais**, especificamente destinadas para essas obras, conforme detalhado no item 1 deste ETP;